

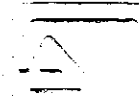


RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exma. Câmara Municipal de Aveiro:

- 1) Nos termos da Lei e do mandato que V. Exas. nos conferiram, cumpre-nos apresentar à vossa apreciação o relatório da nossa acção fiscalizadora exercida durante o exercício de dois mil e seis e o parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço, as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa e respectivos Anexos, relativos àquele exercício, que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração da **EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.M.**
- 2) No âmbito das nossas funções:
 - a) Acompanhámos o desenvolvimento da actividade social da Empresa através, nomeadamente, de contactos regulares com membros do Conselho de Administração, da leitura das actas das suas reuniões, bem como mediante sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
 - b) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - c) Verificámos a existência e relevação contabilística dos activos e passivos pertencentes ou assumidos pela Empresa, em particular quanto à adequação das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados, que se encontram suficientemente expressos no Anexo às contas;
 - d) Desenvolvemos os procedimentos de revisão de contas que considerámos adequados nas circunstâncias e, em consequência,
 - e) Elaborámos, na qualidade de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual sobre a actividade que desenvolvemos, os quais foram entregues à Administração da Empresa, e que para todos os efeitos fazem parte integrante deste mesmo Relatório e onde nos termos do n.º 3 do artigo 28.º dos Estatutos emitimos opinião acerca da "exactidão das contas".

1



Cravo, Fortes, Antão & Associado

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

- 3) Como corolário da actividade que desenvolvemos e, em especial, da apreciação dos documentos de prestação de contas, constatámos que:
- a) Tal como é referido no Relatório de Gestão, a Empresa efectuou no exercício a venda à PDA – Parque Desportivo de Aveiro, EM de terrenos que havia adquirido à Câmara Municipal de Aveiro, para a implantação do Estádio, e que, segundo o Conselho de Administração, “se afiguravam de escassa ou diminuta utilidade para a prossecução dos fins da Empresa”;
 - b) Face ao volume de endividamento, aos compromissos operacionais assumidos e à ausência de uma política de geração sustentada de proveitos, os resultados apurados nos sucessivos exercícios têm sido sistematicamente negativos. Consequentemente, o capital social da Empresa encontra-se de há algum tempo completamente exaurido. Esta situação implica, do ponto de vista económico-financeiro, que o desenvolvimento do projecto empresarial fique dependente, quer dos ajustamentos estratégicos necessários, quer de adequado suporte financeiro a efectivar pelo accionista e, do ponto de vista legal, atento o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Aveiro tome as medidas que repute convenientes de forma a satisfazer as actuais exigências legais de equilíbrio dos resultados anuais;
 - c) O Relatório do Conselho de Administração satisfaz os requisitos exigidos pela Lei;
 - d) Não tomámos conhecimento de quaisquer violações da Lei ou do contrato de sociedade, nem da prática de actos materialmente relevantes não conformes com as boas práticas de gestão.

Ponderado tudo o que antecede e a observância legal e estatutária, somos de

PARECER

- a) Que o Relatório do Conselho de Administração e as Contas do exercício de dois mil e seis apresentados pelo Conselho de Administração, sejam aprovados com as reservas constantes da Certificação Legal das Contas;
- b) Que a proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório seja também aprovada.

2

Apartado 1.025 • 3801-301 Aveiro

Rua Eng. Silvério P. Silva, 3 - 3.º F • Tel. 234 377 100 • Fax 234 377 109 • E-mail: cfaadc@mail.telepac.pt

• Inscrita na OROC sob o número 87 - Inscrita no Registo de Auditores da CMVM, sob o número 2.977 •



Cravo, Fortes, Antão & Associado

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Finalmente, o Fiscal Único não quer deixar de assinalar que no exercício das suas funções contou com a melhor colaboração do Conselho de Administração e dos Serviços, que sempre lhe deram o apoio conveniente ao exercício das suas funções.

Aveiro, 15 de Maio de 2007

O Fiscal Único

Domingos José da Silva Cravo

Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C. (n.º 87)

Representada por

Domingos José da Silva Cravo (ROC n.º 638)